



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 252, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ATRIBUI RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA A
TERCEIRA PESSOA, ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DE
CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados sujeitos passivos por substituição tributária para retenção e recolhimento do ISSQN ao fisco municipal, os seguintes tomadores de serviços:

NOME	CNPJ/CPF
Adalberto José Ceretta	945.XXX.XXX-72
Adelar Jose Marafon	741.XXX.XXX-00
Ademir Filippi Tome	415.XXX.XXX-72
Ademir Luiz Zanella	550.XXX.XXX-49
Adolfo Klahold	476.XXX.XXX-91
Adriana Gemelli Zanella	845.XXX.XXX-68
Adriano Paetzold Marafon	049.XXX.XXX-08
Agnaldo Frohlich	580.XXX.XXX-44
Agricola Zanella Ltda	17.690.390/0001-71
Agrocat Distribuidora de Insumos Agricolas Ltda em Rec	07.375.630/0004-32
Agropecuaria Crestani Ltda	03.262.185/0004-43
Agropecuaria Masutti Ltda	26.595.181/0001-30
Agropecuaria Renascer Ltda	73.821.910/0001-09
Alceu Antônio Comiran	553.XXX.XXX-72
Alceu Dal Maso	283.XXX.XXX-49
Aldo Fischer	452.XXX.XXX-87
Alexandre Jaques Bottan	384.XXX.XXX-53
Alfredo Felippi Tome	220.XXX.XXX-53
Algodoeira Agro-Guerreiro Ltda.	12.852.180/0001-19
Álison Luis Bueno Zamo	700.XXX.XXX-10
Amaggi Importação e Exportacao Ltda	77.294.254/0010-85
Amelia de Fatima Sartori de Vargas	499.XXX.XXX-72
Ana Cristina Avila de Souza	572.XXX.XXX-34
Andrei Sartori de Vargas	918.XXX.XXX-49
Angenor Longo Colet	244.XXX.XXX-68
Anita Zanella	824.XXX.XXX-34

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Antônio Fidélis da Silva Zamo	050.XXX.XXX-91
Armando Fernando Matos	013.XXX.XXX-49
Armazens Gerais Delazzeri Ltda	06.081.987/0001-00
Armazens Masutti Ltda	04.832.322/0001-58
Armelindo Geremia	213.XXX.XXX-34
Arthur Serafini Volpatto	368.XXX.XXX-92
Assis Felipe Tomé	258.XXX.XXX-72
Banco do Brasil SA	00.000.000/4771-68
Barbara da Cruz Ortolan	027.XXX.XXX-05
Bianca Tapia	951.XXX.XXX-53
Bom Futuro Agricola Ltda	10.425.282/0039-03
Bom Futuro Agricola Ltda	10.425.282/0062-44
Bom Futuro Agricola Ltda	10.425.282/0066-78
Bom Futuro Agricola Ltda	10.425.282/0067-59
Bom Jesus Agropecuária Ltda	08.895.796/0020-62
Bunge Alimentos S/A	84.046.101/0272-02
Caixa Economica Federal	00.360.305.4643-64
Campesatto Construtora Ltda	03.722.632/0001-57
Campos de Júlio Energia Ltda	07.655.513/0002-60
Cargil Agrícola S A	60.498.706/0284-00
Carlos Alberto da Silva	353.XXX.XXX-87
Carlos Alberto Markus Silva	011.XXX.XXX-07
Celso Fischer	043.XXX.XXX-30
Celso Parzianello	243.XXX.XXX-91
César Menegol	489.XXX.XXX-34
CJ Armazens Gerais Ltda	52.501.751/0001-95
Claídes Lazaretti Masutti	203.XXX.XXX-53
Cleber Felipe Tome	865.XXX.XXX-34
Cleber Dors	016.XXX.XXX-98
Cleia Cler Felippi Tomé	947.XXX.XXX-53
Clovis Carlos Diego Rossi	025.XXX.XXX-09
Cooperativa De Credito E Investimento Do Sudoeste Da Amazonia Ltda - Sicoob Credisul	03.632.872/0012-13
Cooperativa De Credito, Poupanca E Investimento Do Sudoeste Mt/Pa - Sicredi Sudoeste Mt/Pa	32.995.755/0002-40
Coperaguas Cooperativa Agroindustrial	04.463.344/0002-79
Coperaguas Cooperativa Agroindustrial	04.463.344/0002-79
Daniela Frohlich	046.XXX.XXX-43
Dieisson Roberto Negri Cadore	014.XXX.XXX-09
Diogenes Dors	809.XXX.XXX-91
Dirceu Luiz Zanella	295.XXX.XXX-91
Dirceu Martins Comiran	173.XXX.XXX-44
Divisa Energia Ltda	10.431.501/0002-67
Domingos Passinato	226.XXX.XXX-68
Douglas Fernando Fholich	039.XXX.XXX-95
Douglas Villani	822.XXX.XXX-68

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Éder Pedro Graeff	005.XXX.XXX-43
Elio Pazinato	446.XXX.XXX-15
Elisabeth Tatim	325.XXX.XXX-34
Elizabeth Luiza Registro Guerreiro	024.XXX.XXX-84
Elizeu Zulmar Maggi Scheffer	308.XXX.XXX-34
Ellen Cristina de Oliveira Rodrigues Parodi	848.XXX.XXX-53
Elza Zanella	425.XXX.XXX-87
Emerson Valdir Ferreira	204.XXX.XXX-89
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	34.028.316/7922-98
Energisa Mato Grosso - Distribuidora De Energia S.A.	03.467.321/0062-00
Energisa Mato Grosso - Distribuidora De Energia S.A.	03.467.321/0061-20
Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	03.467.321/0001-99
Enio Kmecik	888.XXX.XXX-00
Eric Von Wagner	030.XXX.XXX-30
Eugenio Machry Krum	123.XXX.XXX-97
Evandra Delazzeri	024.XXX.XXX-31
Evandro Adeli Graeff	026.XXX.XXX-59
Evandro Tenroller	871.XXX.XXX-87
Fabiana Cortina Zanella	030.XXX.XXX-98
Fernanda Frohlich	070.XXX.XXX-65
Flavio Pivetta	521.XXX.XXX-20
Franciele dos Santos Zamo Nicolodi	014.XXX.XXX-13
Francis Nicaretta	959.XXX.XXX-49
Francisco Dors	125.XXX.XXX-68
Francisco Leite de Jesus	854.XXX.XXX-49
Francisco Zanella	052.XXX.XXX-53
G4 Cotton Ltda	45.489.842/0001-97
Gabriel Lorenzetti Bigolin	031.XXX.XXX-22
Gelso Antônio Cadore	603.XXX.XXX-87
Gentil Pieniz	472.XXX.XXX-34
Gervasio Zanella	767.XXX.XXX-04
Gilberto Antonio Gelati	387.XXX.XXX-04
Gilberto Fellipi Tomé	453.XXX.XXX-72
Gilmar Antonio Gelati	387.XXX.XXX-72
Gilmar Rampanelli	482.XXX.XXX-34
Gottfried Florian Buhlmann	735.XXX.XXX-15
Graziela Bellan Alves	614.XXX.XXX-34
Graziella Peruchin Basso	876.XXX.XXX-53
Guilherme de Arruda Cruz	837.XXX.XXX-04
Higor Enrique Frohlich	049.XXX.XXX-05
Hilario Froehlich	459.XXX.XXX-00
Hildegard Maria Klahold Kosloski	444.XXX.XXX-04

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - Município de Campos de Júlio - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Imar Person	212.XXX.XXX-72
Ines Lazarete	873.XXX.XXX-91
Instituto de Defesa Agropecuario do Estado Mato Grosso	14.939.979/0001-72
Irineo Jose Cargin	419.XXX.XXX-00
Irineu Marcos Parmeggiani	462.XXX.XXX-34
Ivanir Passinato	446.XXX.XXX-87
Ivo Froehlich	396.XXX.XXX-87
Iwao Mamose	011.XXX.XXX-53
Jaci José Nicaretta	332.XXX.XXX-68
Jacson Rogerio Mariotti	349.XXX.XXX-91
Jadison Dors	019.XXX.XXX-46
Jaime Ari Marsaro	251.XXX.XXX-87
Jaime Basso	227.XXX.XXX-68
Jaime Valentin Scariote	616.XXX.XXX-68
Jairo de Paula e Silva Junior	572.XXX.XXX-68
Jesuita Energia S/A	08.918.031/0002-19
João André Lopes Guerreiro	033.XXX.XXX-36
João Carlos Calgaro	392.XXX.XXX-34
João Lopes Guerreiro	119.XXX.XXX-68
Jonathan Ferrari Guadagnin	033.XXX.XXX-70
José Carlos Reck	429.XXX.XXX-34
Jose da Silva Berlesi	918.XXX.XXX-44
José Olimpio De Paula Xavier Neto	081.XXX.XXX-02
Julyana Natally Torquato	016.XXX.XXX-44
Juscemar Coradi	473.XXX.XXX-53
Karla Toschie Mamose	954.XXX.XXX-04
Kelcio Nicaretta	020.XXX.XXX-01
Laudemir Antonio Sebben	335.XXX.XXX-04
Lauro Schmitz	145.XXX.XXX-68
Leandro Bortoluzzi	785.XXX.XXX-44
Leandro Gilberto Dal'Maso	000.XXX.XXX-56
Leandro Soares Vieira Passinato	007.XXX.XXX-24
Leonardo Giovani Nichele	569.XXX.XXX-20
Lívio José Andrigheti	142.XXX.XXX-72
Lopes Distribuidora Ltda.	05.245.558/0007-46
Lucas Frohlich	073.XXX.XXX-00
Lucas Lanzarin	030.XXX.XXX-30

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Luis Sergio Reck	281.XXX.XXX-72
Luiz Anisio Bortoluzzi	064.XXX.XXX-87
Luiz Antônio Zamo	499.XXX.XXX-72
Luiz Berlesi	153.XXX.XXX-20
Luiz Fernando Calabria	355.XXX.XXX-72
Luiz Fernando dos Santos Zamo	869.XXX.XXX-68
Luiz Otávio Garcia Tatim	012.XXX.XXX-23
Luiz Tadeu Garcia Tatim	242.XXX.XXX-91
Luiz Zanella	262.XXX.XXX-20
Madre de Dios Agropecuária e Participações Ltda.	02.013.649/0002-53
Marcelo Calgaro	966.XXX.XXX-91
Marcelo Henrique Zanchet	805.XXX.XXX-68
Marcelo Maffissoni Zanella	012.XXX.XXX-56
Marcelo Nicaretta	007.XXX.XXX-40
Marcio Cristiano Heck	934.XXX.XXX-15
Marco Antonio Mattana Sebben	001.XXX.XXX-48
Marilei Cadore Barrachini	672.XXX.XXX-15
Mario Joao Guadagnin	458.XXX.XXX-04
Marla Parmeggiani	819.XXX.XXX-00
Marlise Paetzold Marafon	643.XXX.XXX-87
Mateus Passinato	010.XXX.XXX-08
Mateus Passinato Ltda	31.139.285/0001-70
Matheus Mattana Sebben	012.XXX.XXX-77
Max Gunter Jonk	246.XXX.XXX-04
Milhopar Industria e Comércio de Derivados de Milho Ltda	11.604.093/0002-60
Murilo Antonio Bianchi	212.XXX.XXX-15
Nara Maria Passinato	885.XXX.XXX-20
Nelizete Tereza Zanella de Moura	692.XXX.XXX-68
Nery Delazzeri	025.XXX.XXX-20
Neuro Batistello	586.XXX.XXX-72
Normelio Mari	607.XXX.XXX-72
Olanda Scheve	592.XXX.XXX-00
Oneide Adao Rodoy	628.XXX.XXX-00
Orlando Frohlich	537.XXX.XXX-68
Osmar Passinato	040.XXX.XXX-34
Ovetril Oleos Vegetais Ltda	84.591.064/0051-63
Ovetril Oleos Vegetais Ltda	84.591.064/0024-90
Parecis Energia Ltda	07.655.520/0002-62
Paulo César Favaro Motta	843.XXX.XXX-91
Paulo Unfried e Outra	761.XXX.XXX-72
PCH Juina SPE S/A	19.448.874/0001-34
PCR Aviação Agrícola SPE Ltda	52.647.537/0001-41

CNPJ: 04.614.516/0001-99 - Município de Campos de Júlio - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Pedra Vieira Passinato	458.XXX.XXX-53
Ple Agropecuaria Ltda	08.983.535/0001-31
Priscila Vanessa Wingenbach da Silva	015.XXX.XXX-63
Rafael Antonio Cadore	026.XXX.XXX-16
Rafaela Bellan e outras	699.XXX.XXX-00
Rajjan César Mascarello	488.XXX.XXX-91
Ricardo Iaassuhiro Mamose	954.XXX.XXX-82
Roberto Anderson Kempf	010.XXX.XXX-78
Rodrigo Cassol	931.XXX.XXX-44
Rogeres Cassol	012.XXX.XXX-95
Rondon Energia Ltda	07.655.516/0001-13
Roque Cassol	369.XXX.XXX-15
Rubens Roberto Rossi	475.XXX.XXX-68
S. R. Pecas Agricolas Ltda.	01.044.140/0003-96
Sabrina Zanella	059.XXX.XXX-95
Sadi Luiz Piccinin	192.XXX.XXX-49
Sady Antônio Zancheti	010.XXX.XXX-04
Samadi Capeletti	064.XXX.XXX-06
Scheffer & Cia Ltda	04.733.767/0019-00
Scheffer & Cia Ltda	04.733.767/0045-00
Setimo Passinato	104.XXX.XXX-20
Sidineia Zanella	030.XXX.XXX-60
Sidnei Zanella	925.XXX.XXX-91
Sindicato Rural de Campos de Julio	03.292.600/0001-69
Sipal Industria e Comercio Ltda	02.937.632/0019-30
Sipal Industria e Comercio Ltda	02.937.632/0024-06
Sipal Industria e Comercio Ltda	02.937.632/0008-88
SLC Agrícola S.A.	89.096.457/0049-08
Spraytec Agropecuária	10.582.782/0001-78
Stefano Passinato	937.XXX.XXX-91
Sunara Ticiane Fischer	008.XXX.XXX-54
SWA Materiais para Construcao Ltda	17.962.288/0001-88
Telegrafica Energia Ltda	07.655.514/0002-05
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/0025-90
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/0026-71
Telmo Roberto Reck	517.XXX.XXX-04
Tiago Daniel Comiran	012.XXX.XXX-81
Tirolesa Agropecuária Ltda	32.132.087/0001-47
Transportadora Delazzeri Ltda	80.852.783/0002-51
UHE Juruena S.A.	39.916.142/0001-39
Usimat Destilaria de Alcool Ltda	07.670.089/0001-42
Valdemar Mansueto Zanella	182.XXX.XXX-53

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Valério Valentim Barrachini	558.XXX.XXX-49
Valtamir Luiz Cadore	286.XXX.XXX-00
Vanderlei Daniel Sebben	167.XXX.XXX-00
Via FEetil Produtos Agropecuarios Ltda	06.233.034/0002-93
Victoria Zanella	090.XXX.XXX-25
Vilmar da Silva Berlesi	562.XXX.XXX-15
Vital Passinato	272.XXX.XXX-68
Vitor Marcio Dumoncel	543.XXX.XXX-91
Vitorino Pazini	505.XXX.XXX-20
Volnei Masutti	630.XXX.XXX-72
Waldir Antonio Zanella	231.XXX.XXX-04
Walesson Pazinato	068.XXX.XXX-66
Wanderson Luiz Pazinato	046.XXX.XXX-83

Art. 2º Os contribuintes responsáveis mencionados no artigo primeiro deverão efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado de terceiros com incidência nos limites do município.

§ 1º Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional não dispensa o contribuinte substituto tributário de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições desse decreto, dispensando, contudo, a retenção e recolhimento pelos substitutos tributários dos prestadores de serviços sediados no município.

§ 3º O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **cinco por cento** sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do artigo quarto desse decreto.

§ 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributário do município.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º Fica criada a obrigação acessória de declarar através do sistema de escrituração fiscal eletrônica, disponível em nosso portal <http://www.camposdejulio.mt.gov.br> e de emitir o Recibo de Declaração de ISSQN retido de acordo com legislação municipal.

Art. 5º O contribuinte substituto tributário deverá concluir o lançamento das informações até o 20º dia do mês subsequente ao do fato gerador.

Parágrafo único. O contribuinte que não realizar a declaração no prazo estabelecido no *caput* desse artigo fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributario municipal.

Art.6º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Declaração de ISSQN retido, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

§ 1º No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriamente informar a contratação através do livro eletrônico.

§ 2º O contribuinte que não realizar a declaração no prazo estabelecido no *caput* desse artigo fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributario municipal.

Art.7º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Declaração de ISSQN retido, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º Aplica-se ao contribuinte substituto tributário todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições constantes no Decreto nº. 37, de 23 de janeiro de 2024.

Campos de Júlio- MT, 6 de novembro de 2025.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP

Endereço AL CAMARA FILHO número 2065 QUADRA129B CNPJ 31.600.475/0001-42

Fone (62)3432-4005

Cidade GOIANIA-GO

CEP 74375-150

Assunto: Notificação/advertência

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 4156 Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Data de Emissão 25/07/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº. 252, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA A TERCEIRA PESSOA, ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DE CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados sujeitos passivos por substituição tributária para retenção e recolhimento do ISSQN ao fisco municipal, os seguintes tomadores de serviços:

NOME	CNPJ/CPF
Adalberto José Ceretta	945.XXX.XXX-72
Adelar Jose Marafon	741.XXX.XXX-00
Ademir Filippi Tome	415.XXX.XXX-72
Ademir Luiz Zanella	550.XXX.XXX-49
Adolfo Klahold	476.XXX.XXX-91
Adriana Gemelli Zanella	845.XXX.XXX-68
Adriano Paetzold Marafon	049.XXX.XXX-08
Agnaldo Frohlich	580.XXX.XXX-44
Agrícola Zanella Ltda	17.690.390/0001-71
Agrocat Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda em Rec	07.375.630/0004-32
Agropecuária Crestani Ltda	03.262.185/0004-43
Agropecuária Masutti Ltda	26.595.181/0001-30
Agropecuária Renascer Ltda	73.821.910/0001-09
Alceu Antônio Comiran	553.XXX.XXX-72
Alceu Dal Maso	283.XXX.XXX-49
Aldo Fischer	452.XXX.XXX-87
Alexandre Jaques Bottan	384.XXX.XXX-53

Alfredo Felippi Tome	220.XXX.XXX-53
Algodoeira Agro-Guerreiro Ltda.	12.852.180/0001-19
Álisson Luis Bueno Zamo	700.XXX.XXX-10
Amaggi Importação e Exportacao Ltda	77.294.254/0010-85
Amelia de Fatima Sartori de Vargas	499.XXX.XXX-72
Ana Cristina Avila de Souza	572.XXX.XXX-34
Andrei Sartori de Vargas	918.XXX.XXX-49
Angenor Longo Colet	244.XXX.XXX-68
Anita Zanella	824.XXX.XXX-34
Antônio Fidélis da Silva Zamo	050.XXX.XXX-91
Armando Fernando Matos	013.XXX.XXX-49
Armazens Gerais Delazzeri Ltda	06.081.987/0001-00
Armazens Masutti Ltda	04.832.322/0001-58
Armelindo Geremia	213.XXX.XXX-34
Arthur Serafini Volpatto	368.XXX.XXX-92
Assis Felipe Tomé	258.XXX.XXX-72
Banco do Brasil SA	00.000.000/4771-68
Barbara da Cruz Ortolan	027.XXX.XXX-05
Bianca Tapia	951.XXX.XXX-53
Bom Futuro Agricola Ltda	10.425.282/0039-03
Bom Futuro Agricola Ltda	10.425.282/0062-44
Bom Futuro Agricola Ltda	10.425.282/0066-78
Bom Futuro Agricola Ltda	10.425.282/0067-59
Bom Jesus Agropecuária Ltda	08.895.796/0020-62
Bunge Alimentos S/A	84.046.101/0272-02
Caixa Economica Federal	00.360.305.4643-64
Campesatto Construtora Ltda	03.722.632/0001-57
Campos de Júlio Energia Ltda	07.655.513/0002-60
Cargil Agricola S A	60.498.706/0284-00
Carlos Alberto da Silva	353.XXX.XXX-87
Carlos Alberto Markus Silva	011.XXX.XXX-07
Celso Fischer	043.XXX.XXX-30
Celso Parzianello	243.XXX.XXX-91
César Menegol	489.XXX.XXX-34
CJ Armazens Gerais Ltda	52.501.751/0001-95
Claides Lazaretti Masutti	203.XXX.XXX-53
Cleber Felipe Tome	865.XXX.XXX-34
Cleberson Dors	016.XXX.XXX-98
Cleia Cler Felippi Tomé	947.XXX.XXX-53
Clovis Carlos Diego Rossi	025.XXX.XXX-09
Cooperativa De Credito E Investimento Do Sudoeste Da Amazonia Ltda - Sicoob Credisul	03.632.872/0012-13
Cooperativa De Credito, Poupanca E Investimento Do Sudoeste Mt/Pa - Sicredi Sudoeste Mt/Pa	32.995.755/0002-40
Coperaguas Cooperativa Agroindustrial	04.463.344/0002-79
Coperaguas Cooperativa Agroindustrial	04.463.344/0002-79
Daniela Frohlich	046.XXX.XXX-43
Dieisson Roberto Negri Cadore	014.XXX.XXX-09
Diogenes Dors	809.XXX.XXX-91
Dirceu Luiz Zanella	295.XXX.XXX-91
Dirceu Martins Comiran	173.XXX.XXX-44
Divisa Energia Ltda	10.431.501/0002-67
Domingos Passinato	226.XXX.XXX-68
Douglas Fernando Fholich	039.XXX.XXX-95
Douglas Villani	822.XXX.XXX-68
Éder Pedro Graeff	005.XXX.XXX-43
Elio Pazinato	446.XXX.XXX-15
Elisabeth Tatim	325.XXX.XXX-34
Elizabeth Luiza Registro Guerreiro	024.XXX.XXX-84
Elizeu Zulmar Maggi Scheffer	308.XXX.XXX-34
Ellen Cristina de Oliveira Rodrigues Parodi	848.XXX.XXX-53
Elza Zanella	425.XXX.XXX-87
Emerson Valdir Ferreira	204.XXX.XXX-89
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	34.028.316/7922-98
Energisa Mato Grosso - Distribuidora De Energia S.A.	03.467.321/0062-00
Energisa Mato Grosso - Distribuidora De Energia S.A.	03.467.321/0061-20
Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	03.467.321/0001-99
Enio Kmecik	888.XXX.XXX-00
Eric Von Wagner	030.XXX.XXX-30
Eugenio Machry Krum	123.XXX.XXX-97
Evandra Delazzeri	024.XXX.XXX-31
Evandro Adeli Graeff	026.XXX.XXX-59
Evandro Tenroller	871.XXX.XXX-87
Fabiana Cortina Zanella	030.XXX.XXX-98
Fernanda Frohlich	070.XXX.XXX-65
Flavio Pivetta	521.XXX.XXX-20
Franciele dos Santos Zamo Nicolodi	014.XXX.XXX-13
Francis Nicaretta	959.XXX.XXX-49
Francisco Dors	125.XXX.XXX-68

Francisco Leite de Jesus	854.XXX.XXX-49
Francisco Zanella	052.XXX.XXX-53
G4 Cotton Ltda	45.489.842/0001-97
Gabriel Lorenzetti Bigolin	031.XXX.XXX-22
Gelso Antônio Cadore	603.XXX.XXX-87
Gentil Pieniz	472.XXX.XXX-34
Gervasio Zanella	767.XXX.XXX-04
Gilberto Antonio Gelati	387.XXX.XXX-04
Gilberto Fellipi Tomé	453.XXX.XXX-72
Gilmar Antonio Gelati	387.XXX.XXX-72
Gilmar Rampanelli	482.XXX.XXX-34
Gottfried Florian Buhlmann	735.XXX.XXX-15
Graziela Bellan Alves	614.XXX.XXX-34
Graziella Peruchin Basso	876.XXX.XXX-53
Guilherme de Arruda Cruz	837.XXX.XXX-04
Higor Enrique Frohlich	049.XXX.XXX-05
Hilario Froehlich	459.XXX.XXX-00
Hildegard Maria Klahold Kosloski	444.XXX.XXX-04
Imar Person	212.XXX.XXX-72
Ines Lazarete	873.XXX.XXX-91
Instituto de Defesa Agropecuario do Estado Mato Grosso	14.939.979/0001-72
Irineo Jose Cargnin	419.XXX.XXX-00
Irineu Marcos Parmeggiani	462.XXX.XXX-34
Ivanir Passinato	446.XXX.XXX-87
Ivo Froehlich	396.XXX.XXX-87
Iwao Mamose	011.XXX.XXX-53
Jaci José Nicaretta	332.XXX.XXX-68
Jacson Rogerio Mariotti	349.XXX.XXX-91
Jadison Dors	019.XXX.XXX-46
Jaime Ari Marsaro	251.XXX.XXX-87
Jaime Basso	227.XXX.XXX-68
Jaime Valentin Scariote	616.XXX.XXX-68
Jairo de Paula e Silva Junior	572.XXX.XXX-68
Jesuita Energia S/A	08.918.031/0002-19
João André Lopes Guerreiro	033.XXX.XXX-36
João Carlos Calgaro	392.XXX.XXX-34
João Lopes Guerreiro	119.XXX.XXX-68
Jonathan Ferrari Guadagnin	033.XXX.XXX-70
José Carlos Reck	429.XXX.XXX-34
Jose da Silva Berlesi	918.XXX.XXX-44
José Olimpio De Paula Xavier Neto	081.XXX.XXX-02
Julyana Natally Torquato	016.XXX.XXX-44
Juscemar Coradi	473.XXX.XXX-53
Karla Toschie Mamose	954.XXX.XXX-04
Kelcio Nicaretta	020.XXX.XXX-01
Laudemir Antonio Sebben	335.XXX.XXX-04
Lauro Schmitz	145.XXX.XXX-68
Leandro Bortoluzzi	785.XXX.XXX-44
Leandro Gilberto Dal'Maso	000.XXX.XXX-56
Leandro Soares Vieira Passinato	007.XXX.XXX-24
Leonardo Giovanni Nichele	569.XXX.XXX-20
Lívio José Andrigheti	142.XXX.XXX-72
Lopes Distribuidora Ltda.	05.245.558/0007-46
Lucas Frohlich	073.XXX.XXX-00
Lucas Lanzarin	030.XXX.XXX-30
Luis Sergio Reck	281.XXX.XXX-72
Luiz Anísio Bortoluzzi	064.XXX.XXX-87
Luiz Antônio Zamo	499.XXX.XXX-72
Luiz Berlesi	153.XXX.XXX-20
Luiz Fernando Calabria	355.XXX.XXX-72
Luiz Fernando dos Santos Zamo	869.XXX.XXX-68
Luiz Otávio Garcia Tatim	012.XXX.XXX-23
Luiz Tadeu Garcia Tatim	242.XXX.XXX-91
Luiz Zanella	262.XXX.XXX-20
Madre de Dios Agropecuária e Participações Ltda.	02.013.649/0002-53
Marcelo Calgaro	966.XXX.XXX-91
Marcelo Henrique Zanchet	805.XXX.XXX-68
Marcelo Maffissoni Zanella	012.XXX.XXX-56
Marcelo Nicaretta	007.XXX.XXX-40
Marcio Cristiano Heck	934.XXX.XXX-15
Marco Antonio Mattana Sebben	001.XXX.XXX-48
Marilei Cadore Barrachini	672.XXX.XXX-15
Mario Joao Guadagnin	458.XXX.XXX-04
Marla Parmeggiani	819.XXX.XXX-00
Marlise Paetzold Marafon	643.XXX.XXX-87
Mateus Passinatto	010.XXX.XXX-08
Mateus Passinatto Ltda	31.139.285/0001-70

Matheus Mattana Sebben	012.XXX.XXX-77
Max Gunter Jonk	246.XXX.XXX-04
Milhopar Industria e Comércio de Derivados de Milho Ltda	11.604.093/0002-60
Murilo Antonio Bianchi	212.XXX.XXX-15
Nara Maria Passinato	885.XXX.XXX-20
Nelizete Tereza Zanella de Moura	692.XXX.XXX-68
Nery Delazzeri	025.XXX.XXX-20
Neuro Batistello	586.XXX.XXX-72
Normelio Mari	607.XXX.XXX-72
Olanda Scheve	592.XXX.XXX-00
Oneide Adao Rodoy	628.XXX.XXX-00
Orlando Frohlich	537.XXX.XXX-68
Osmar Passinato	040.XXX.XXX-34
Ovetril Oleos Vegetais Ltda	84.591.064/0051-63
Ovetril Oleos Vegetais Ltda	84.591.064/0024-90
Parecis Energia Ltda	07.655.520/0002-62
Paulo César Favaro Motta	843.XXX.XXX-91
Paulo Unfried e Outra	761.XXX.XXX-72
PCH Juina SPE S/A	19.448.874/0001-34
PCR Aviação Agrícola SPE Ltda	52.647.537/0001-41
Pedra Vieira Passinato	458.XXX.XXX-53
Ple Agropecuaria Ltda	08.983.535/0001-31
Priscila Vanessa Wingenbach da Silva	015.XXX.XXX-63
Rafael Antonio Cadore	026.XXX.XXX-16
Rafaela Bellan e outras	699.XXX.XXX-00
Rajjan César Mascarello	488.XXX.XXX-91
Ricardo laassuhiro Mamose	954.XXX.XXX-82
Roberto Anderson Kempf	010.XXX.XXX-78
Rodrigo Cassol	931.XXX.XXX-44
Rogeres Cassol	012.XXX.XXX-95
Rondon Energia Ltda	07.655.516/0001-13
Roque Cassol	369.XXX.XXX-15
Rubens Roberto Rossi	475.XXX.XXX-68
S. R. Peças Agrícolas Ltda.	01.044.140/0003-96
Sabrina Zanella	059.XXX.XXX-95
Sadi Luiz Piccinin	192.XXX.XXX-49
Sady Antônio Zancheti	010.XXX.XXX-04
Samadi Capeletti	064.XXX.XXX-06
Scheffer & Cia Ltda	04.733.767/0019-00
Scheffer & Cia Ltda	04.733.767/0045-00
Setimo Passinato	104.XXX.XXX-20
Sidinea Zanella	030.XXX.XXX-60
Sidnei Zanella	925.XXX.XXX-91
Sindicato Rural de Campos de Julio	03.292.600/0001-69
Sipal Industria e Comercio Ltda	02.937.632/0019-30
Sipal Industria e Comercio Ltda	02.937.632/0024-06
Sipal Industria e Comercio Ltda	02.937.632/0008-88
SLC Agrícola S.A.	89.096.457/0049-08
Spraytec Agropecuária	10.582.782/0001-78
Stefano Passinato	937.XXX.XXX-91
Sunara Ticiane Fischer	008.XXX.XXX-54
SWA Materiais para Construcao Ltda	17.962.288/0001-88
Telegrafica Energia Ltda	07.655.514/0002-05
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/0025-90
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/0026-71
Telmo Roberto Reck	517.XXX.XXX-04
Tiago Daniel Comiran	012.XXX.XXX-81
Tirolesa Agropecuária Ltda	32.132.087/0001-47
Transportadora Delazzeri Ltda	80.852.783/0002-51
UHE Juruena S.A.	39.916.142/0001-39
Usimat Destilaria de Alcool Ltda	07.670.089/0001-42
Valdemar Mansueto Zanella	182.XXX.XXX-53
Valério Valentim Barrachini	558.XXX.XXX-49
Valtamir Luiz Cadore	286.XXX.XXX-00
Vanderlei Daniel Sebben	167.XXX.XXX-00
Via FEetil Produtos Agropecuarios Ltda	06.233.034/0002-93
Victoria Zanella	090.XXX.XXX-25
Vilmar da Silva Berlesi	562.XXX.XXX-15
Vital Passinato	272.XXX.XXX-68
Vitor Marcio Dumoncel	543.XXX.XXX-91
Vitorino Pazini	505.XXX.XXX-20
Volnei Masutti	630.XXX.XXX-72
Waldir Antonio Zanella	231.XXX.XXX-04
Walesson Pazinato	068.XXX.XXX-66
Wanderson Luiz Pazinato	046.XXX.XXX-83

Art. 2º Os contribuintes responsáveis mencionados no artigo primeiro deverão efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado de terceiros com incidência nos

limites do município.

§ 1º Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional não dispensa o contribuinte substituto tributário de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições desse decreto, dispensando, contudo, a retenção e recolhimento pelos substitutos tributários dos prestadores de serviços sediados no município.

§ 3º O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **cinco por cento** sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do artigo quarto desse decreto.

§ 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do município.

Art. 4º Fica criada a obrigação acessória de declarar através do sistema de escrituração fiscal eletrônica, disponível em nosso portal <http://www.camposdejulio.mt.gov.br> e de emitir o Recibo de Declaração de ISSQN retido de acordo com legislação municipal.

Art. 5º O contribuinte substituto tributário deverá concluir o lançamento das informações até o 20º dia do mês subsequente ao do fato gerador.

Parágrafo único. O contribuinte que não realizar a declaração no prazo estabelecido no *caput* desse artigo fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 6º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Declaração de ISSQN retido, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

§ 1º No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriamente informar a contratação através do livro eletrônico.

§ 2º O contribuinte que não realizar a declaração no prazo estabelecido no *caput* desse artigo fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Declaração de ISSQN retido, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º Aplica-se ao contribuinte substituto tributário todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições constantes no Decreto nº, 37, de 23 de janeiro de 2024.

Campos de Júlio- MT, 6 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA

Endereço AV RIO DE JANEIRO, 309, QUADRA 2U, número 309 CNPJ 27.718.661/0001-03 IE 10.693.988-2

Fone (62)3565-1600

Cidade SENADOR CANEDO-GO CEP 75254-632

Assunto: Notificação/advertência

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5229 Pregão Eletrônico nº 14/2025 - Data de Emissão 11/09/2025 item metildopa 250 mg

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total**

dos referidos itens.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT